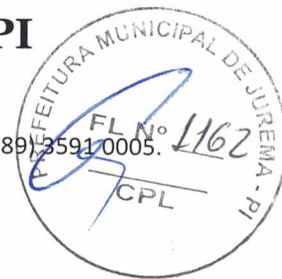


Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4200408/2022.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 852.966.518-04 e do RG n.º 1.958.962 SSP/PI.

CONTRATADA – OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.454.500/0001-27 e inscrição estadual nº 19.627.415-0, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato/PI, estabelecido à Avenida Professor João Menezes, 489, Centro, aqui representada pela Senhora **IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 049.591.963-27 e portadora da cédula de identidade nº 3.220.983 SSP/PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o PREGÃO Nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

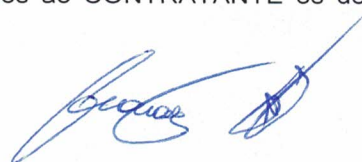
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO

constante do PREGÃO Nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 14.972,60 (quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|-------------|------------------|
| 03 | ALFINETE MAPA C/ 25 UND | CX | 12 | 3,70 | 44,40 |
| 04 | ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2 | UND | 07 | 7,50 | 52,50 |
| 06 | APITO PROF. PLÁS | UN | 02 | 6,00 | 12,00 |
| 07 | APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO CX/ 24 | CX | 07 | 7,39 | 51,73 |
| 09 | BALÃO CORES SORTIDAS | PC | 50 | 8,85 | 442,50 |
| 13 | BANDEJA P/ DOCUMENTO EM ACRILICO | UN | 04 | 67,00 | 268,00 |
| 15 | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,2X30CM | KG | 08 | 40,00 | 320,00 |
| 24 | CADERNO ALTER. FLEXIV 10 MAT FLS | UN | 50 | 8,40 | 420,00 |
| 26 | CADERNO ALTER. FLEXIV 6MT 72 FLS | UN | 50 | 7,48 | 374,00 |
| 30 | CALCULADORA MEDIA C/ 10 DIGITOS | UN | 09 | 33,98 | 305,82 |
| 34 | CARTOLINA SIMPL. CORES SORT. 50X60 | UN | 100 | 0,77 | 77,00 |
| 38 | CLASSIFICADOR DUPLO C/IMP CZA C/ GRAM | UN | 100 | 5,84 | 584,00 |
| 39 | CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO | UN | 100 | 4,84 | 484,00 |
| 44 | CLIPS Nº 6 | CX | 60 | 5,44 | 326,40 |
| 47 | COLA BRANCA 90GR | UN | 150 | 2,20 | 330,00 |
| 53 | COLA SILIC. LIQUIDA TB C/ 60ML | UN | 10 | 8,33 | 83,30 |
| 55 | CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML | CX | 05 | 18,79 | 93,95 |
| 77 | ENVELOPE SACO OURO 260X360 PC/ 100UND | CX | 20 | 45,00 | 900,00 |
| 79 | ESTILETE EXTREITO | UN | 50 | 3,45 | 172,50 |
| 80 | ESTILETE LARGO | UN | 50 | 4,90 | 245,00 |
| 81 | EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA | UN | 12 | 5,90 | 70,80 |
| 82 | FITA ADESIVA 45X45M TRANSPARENTE | RL | 50 | 4,30 | 215,00 |
| 84 | FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 432 28X50MM | RL | 25 | 13,00 | 325,00 |
| 85 | FITA DUPLA FACE ACRILICO 16MM30M | RL | 14 | 9,35 | 130,90 |
| 86 | FITA GOMADA PAPEL KRAFT CORR. 48X50MM | RL | 14 | 15,00 | 210,00 |
| 90 | GRAMPEADOR 26/6 ALICATE MET. 25FLS | UN | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 92 | GRAMPEADOR METAL MED 26/6 20FLS | UN | 14 | 27,50 | 385,00 |
| 94 | GRAMPO TRILHO PLASTICO C/ 50 UND | PCT | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 104 | LAPIS PRETO Nº2 C/ 144 | CX | 06 | 39,90 | 239,40 |
| 106 | LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 200FLS | UN | 15 | 26,70 | 400,50 |
| 107 | LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 100FLS | UN | 30 | 15,99 | 479,70 |
| 108 | LIVRO ATA S/MARGEM 203MMX298MM GD 50FLS | UN | 30 | 10,30 | 309,00 |
| 109 | LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS 16X22 | UN | 07 | 23,00 | 161,00 |
| 131 | PLÁSTICO P/ ENCADERNAR PCT C/100 UND | PCT | 40 | 44,60 | 1.784,00 |
| 132 | PASTA A Z LOMBO LARGO | UN | 120 | 9,99 | 1.198,80 |
| 137 | PASTA ESCOLAR 30MM FUME | UN | 75 | 6,10 | 457,50 |
| 138 | PASTA ESCOLAR 40MM CRISTAL | UN | 30 | 7,35 | 220,50 |
| 140 | PASTA SINFONADA COM 31 DIVISÕES | UN | 10 | 45,98 | 459,80 |
| 141 | PASTA SUSP. KRAFT | UN | 120 | 3,08 | 369,60 |
| 156 | QUADRO MURAL FELTRO 90X60CM | UN | 02 | 126,50 | 253,00 |
| 176 | TNT 40GR 1X1,40M | MT | 200 | 2,73 | 546,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 14.972,60 |

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

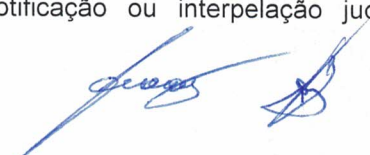
- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO N° 008/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

| F DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|-----------|--|--|--------------------------------|
| 500 | 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO | 04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 500 | 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.





Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591-0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.



EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA

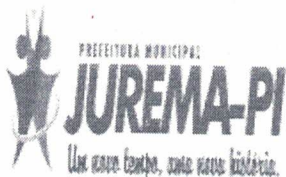
TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4200408/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000296/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUREMA-PI

CONTRATADO: OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 31.454.500/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.972,60 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| F DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|-----------|--|---|--------------------------------|
| 500 | 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO | 04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| 500 | 02.03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 04.122.0004.2006.0000 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |

VIGÊNCIA: 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA ASSINATURA: 20.04.2022

#ASS: EDÉLCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#ASS: IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.